****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 230, Ano 61 Terça-feira.**

**10 de Dezembro de 2016**

**Secretarias, Pág.13**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR**

**E NUTRICIONAL**

**DESPACHO DO COORDENADOR**

COSAN – Expedição do Termo de Permissão de Uso Central

Abastecimento Pátio do Pari.

**2016-0.211.593-8**

A Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

–COSAN – RESOLVE: 1. DEFERIR o pedido de expedição do

Termo de Permissão de Uso para empresa Maria Aparecida da

Silva Cavalcante-ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

15.636.834/0001-65 passará ser permissionária do Boxe nº 39,

rua “i”, com área de 5,64m² na Central de Abastecimento Pátio

do Pari, para operar no ramo de comércio de Lanchonete, com

fundamento no Decreto nº 41.425/2001, Portaria nº 051/12–

ABAST/SMSP, Portaria Intersecretarial 06/SMSP/SEMDET/2011, e

Decreto nº 54.597/2013, Decreto nº 56.399/2015 respeitando as

disposições legais vigentes.

**Servidor, Pág.88**

**DESENVOLVIMENTO,TRABALHO**

**E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**SUPERVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**

RELAÇÃO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO NOS

TERMOS DO ARTIGO 112, DA LEI 8989/79

****

**Câmara Municipal, Pág.232**

10) PL 350/2016 - Autor: Ver. OTA (PSB) - CRIA O BANCO

DE OPORTUNIDADES "JOVEM APRENDIZ", NO ÂMBITO DO

CENTRO DE APOIO AO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO -

CATE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO EMPREENDEDORISMO,

DISCIPLINA SUA FORMAÇÃO E CONSULTA A BANCO

DE DADOS COM INFORMAÇÕES DE EMPRESAS CADASTRADAS

QUE OFERECEM OPORTUNIDADES DE CONTRATAÇÃO AO

MENOR APRENDIZ.

**Câmara Municipal, Pág.239**

169 - PL 350/2016, do Vereador OTA (PSB)

Cria o Banco de Oportunidades “Jovem Aprendiz”, no

âmbito do Centro de Apoio ao Trabalho e Empreendedorismo –

CATe da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo,

disciplina sua formação e consulta a banco de dados com informações

de empresas cadastradas que oferecem oportunidades

de contratação ao menor aprendiz.

FASE DA DISCUSSÃO: 1ª

APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA

ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.